



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 0911.002/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA EPP, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.

CONTRATANTE: O Município de Marechal Deodoro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 98.001.379144-SSP/AL e do CPF de nº 046.880.984-80;

CONTRATADA: A empresa **TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.078.399/0001-38 e estabelecida à Av. Tem. John Richardson Cordeiro, s/nº, Feitosa, Maceió/AL, representada pelo Sr. **Antonio Mario de Barros**, inscrito no CPF sob o n. 643.208.554-34;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**, visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**, visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 062/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

2.2. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos locais e modo se designados no item 5 a 13 do Termo de Referência;

2.3. A licitante vencedora se obriga a prestar os serviços no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, como estipulado no item 5 do Termo de Referência, contados da nota de empenho da despesa, ordem de fornecimento, no(s) endereço(S) constante (s) deste termo de referência.

2.4. Todas as despesas com transporte correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

2.5. A licitante vencedora fica obrigada a fornecer executar os serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do item 8. do Termo de Referência e garantia mínima de 03 (três) meses, observadas as normas vigentes, o que for mais favorável à **CONTRATANTE**.

Página 1 de 13

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

2.6. A licitante vencedora deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

2.7. A licitante vencedora deverá avisar sobre a data da prestação do serviço com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no termo de referência, pois não serão aceitos serviços que não estejam dentro das especificações exigidas;

2.8. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

2.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

2.9.1. A empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico do licitante vencedor;

2.9.2 O material deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

2.9.3 O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:

2.9.4. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes deste Termo de Referência e com a proposta da empresa vencedora;

2.9.5. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias, a contar do recebimento provisório;

2.9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.9.7 Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo estipulado pela administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis

2.9.8. A entrega deverá ocorrer contada do recebimento da ordem de fornecimento, com entrega programada conforme solicitação, sendo o frete por conta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 1.842.323,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil e trezentos e vinte e três reais).

3.2. Os valores unitários dos serviços contratados são os constantes da proposta comercial da CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Marca	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Unitário Total (R\$)
1	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA SHOW ARTÍSTICO; A	UND.	15	Conforme	R\$ 7.990,00	R\$ 119.850,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

	SONORIZAÇÃO COMPLETA SERÁ COMPOSTA PELOS ITENS: 02 MESAS DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS. 08 EQUALIZADORES DE 31 VIAS STEREO, PROCESSADOR DE 04 VIAS STEREO 01 CD PLAYER MD 02 MICROFONES SEM FIO 32 MICROFONES COM FIO, 03 CUBOS PARA GUITARRA COMBO 12 DIRECT BOX ATIVO E OU PASSIVOS 01 BATERIA COM 03 TONS E FERRAGENS 06 MONITORES TIPO SM-400, PA TIPO LINE ARRAY (16 UNIDADES), SUB GRAVES COM 02 FALANTES DE 18"(16 UNIDADES), SISTEMA DE DELAY COMPOSTO POR CAIXAS TIPO LINE ARRAY E SUB GRAVES 2 X 18", COMPATÍVEL COM O ESPAÇO DO EVENTO, A/C ESTABILIZADO EM 127 VOLTS. EQUIPE TÉCNICA COMPLETA. COM 04 EXTINTORES.			Rider anexo		
2	TRIO ELÉTRICO TRUCADO COMPRIMENTO TOTAL ATÉ: 15,00M LARGURA NO MÁXIMO DE:4,20M ÁREA TOTAL DO PALCO NO MÍNIMO: 36M² ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA SONORA DE NO MÍNIMO 116.000 WATTS (58 MIL WATTS EM R.M.S) - ATINGINDO UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 300M, MEDIANTE AO LOCAL E A REGULAGEM DO SOM. GERADOR STEMAC 54/60 KVA OU ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA, (APRESENTAÇÃO DE 08 HORAS DIÁRIAS).	HORAS	32	Conforme Rider anexo	R\$ 6.999,00	R\$ 223.968,00
3	PAINEL DE LED INDOOR P04MM - PAINEL DE LED INDOOR ALTA RESOLUÇÃO. ÂNGULO DE VISÃO 140°X140°, VISUALIZAÇÃO MÍNIMA 4 METROS. P04MM. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE QUE: POWER LED	M2 DIÁRIA	50	Conforme Rider anexo	R\$ 3.499,00	R\$ 174.950,00




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

4	SOM 48 SUBS - LOCAÇÃO DE 01 SOM DE GRANDE PORTE, COM 02 MIXING CONSOLE DIGITAIS, COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA, CADA UMA, (YAMARA OU OUTRA COMPATÍVEL), SENDO UMA DELAS COM 24 AUXILIARES, DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS STÉREO, COM 24 DB POR OITAVA; NO MÍNIMO 35 MICROFONES COM RESPECTIVOS PEDESTAIS; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; NO MÍNIMO 16 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 01 ALTO-FALANTES DE 10"; CAIXA DE SUBGRAVE PARA RETORNO DE BATERIA (PASSIVO/ATIVO) COMPOSTA COM NO MÍNIMO 02 ALTO-FALANTES DE 18", COM 800W RMS CADA; SISTEMA DE FONES COM 08 VIAS E FONES MODELO AKG OU KOSS (OU COMPATÍVEL); 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIAS	15	Conforme Rider anexo	R\$ 8.490,00	R\$ 127.350,00
5	BOMBEIROS CIVIS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS PARA SHOWS E EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR TURNO.	UND./DIA	200	Conforme Rider anexo	R\$ 277,00	R\$ 55.400,00
6	PESSOA DE APOIO DE PRODUÇÃO, COM CONDUÇÃO, MEDIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO, DE EVENTOS.	DIÁRIAS	40	Conforme Rider anexo	R\$ 649,00	R\$ 25.960,00
7	SEGURANÇA NÃO ARMADA COM RÁDIO	UND.	400	Conforme Rider anexo	R\$ 284,90	R\$ 113.960,00
8	TORRES DE DELAY, MONTADAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS DE BOX TRUSS Q30, DE 05 A 06 MTS DE ALTURA POR 01 A 03 MTS DE LARGURA, EM FORMA DE TRAVE DE GOL, COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 02 CAIXAS DE FREQUÊNCIA ALTAS E 02 DE FREQUÊNCIA BAIXAS, COM RECURSOS TÉCNICOS PARA RECEBER SINAL DE ÁUDIO E CABEAMENTO DE ATÉ 100 METROS DE DISTÂNCIA DO PALCO. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE QUE: STYLLUS	UND./DIA	06	Conforme Rider anexo	R\$ 1.799,00	R\$ 10.794,00
9	TELÃO COM PROJETOR DE RESOLUÇÃO SVGA 800 X 600, 2800 ANSI LÚMENS, CONTRASTE 3.000:1, FULL HD, USB, INCLUINDO TRANSPORTE E MONTAGEM.	DIÁRIAS	10	Conforme Rider anexo	R\$ 988,00	R\$ 9.880,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

10	PISO ISOFLOR EM PVC - PLACAS AUTOTRAVANTES, DE 1X1M, PARA PISOS DE CIRCULAÇÃO DE PUBLICO/REVESTIMENTO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIAS	700	Conforme Rider anexo	R\$ 35,00	R\$ 24.500,00
11	DECORAÇÃO DE AMBIENTES – TEMÁTICOS DE EPOCA. EM ESTRUTURA EM MADEIRA. TECIDO. METÁLICA. LONAS OU OUTROS MATÉRIAS CONFORME O PROJETO ARQUITETÔNICO.	DIÁRIAS	20	Conforme Rider anexo	R\$ 1.710,00	R\$ 34.200,00
12	CLIMATIZADOR – COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO TIPO EVAPORATIVO ALIMENTADO APENAS POR ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA, VAZÃO DE AR DE 18.000 M3/H, LANÇADAS POR MICRO ASPERSORES PRESSURIZADOS POR MÓDULOS DE ALTA PRESSÃO, COM EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS EM QUANTIDADE E CAPACIDADE DE CADA AMBIENTE, A SEREM INSTALADOS EM TENDAS E OU AMBIENTES FECHADOS.	DIÁRIAS	80	Conforme Rider anexo	R\$ 299,90	R\$ 23.992,00
15	TENDA GALPÃO 36X12: COM 36 METROS DE COMPRIMENTO E 12 METROS DE LARGURA, COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO TOTALMENTE GALVANIZADO (INCLUINDO-SE SOLDA) TUBULAR, UNIDADES POR ENCAIXE E PARAFUSOS DE AÇO, TODOS EM ALTA RESISTÊNCIA E COBERTURA EM FORMATO DE DUAS ÁGUAS, EM LONA NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, ANTI-MANCHAS, ANTI-FUNGOS E COM PROTEÇÃO UV ANTIOXIDANTE, COM CALHAS (QUANDO NECESSÁRIO), INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	DIÁRIAS	15	Conforme Rider anexo	R\$ 8.800,00	R\$ 132.000,00
16	TENDA GALPÃO 36X12: COM 36 METROS DE COMPRIMENTO E 12 METROS DE LARGURA, COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO TOTALMENTE GALVANIZADO (INCLUINDO-SE SOLDA) TUBULAR, UNIDADES POR ENCAIXE E PARAFUSOS DE AÇO, TODOS EM ALTA RESISTÊNCIA E COBERTURA EM FORMATO DE DUAS ÁGUAS, EM LONA NA COR TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEL, ANTI-MANCHAS, ANTI-FUNGOS E COM PROTEÇÃO UV ANTIOXIDANTE, COM CALHAS (QUANDO NECESSÁRIO), INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	DIÁRIAS	15	Conforme Rider anexo	R\$ 10.960,00	R\$ 164.400,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

17	TENDA GALPÃO 48X12: COM 48 METROS DE COMPRIMENTO E 12 METROS DE LARGURA, COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO TOTALMENTE GALVANIZADO (INCLUINDO-SE SOLDA) TUBULAR, UNIDADES POR ENCAIXE E PARAFUSOS DE AÇO, TODOS EM ALTA RESISTÊNCIA E COBERTURA EM FORMATO DE DUAS ÁGUAS, EM LONA NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, ANTI-MANCHAS, ANTI-FUNGOS E COM PROTEÇÃO UV ANTIOXIDANTE, COM CALHAS (QUANDO NECESSÁRIO), INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	DIÁRIAS	15	Conforme Rider anexo	R\$ 14.780,00	R\$ 221.700,00
18	TENDA GALPÃO 48X12: COM 48 METROS DE COMPRIMENTO E 12 METROS DE LARGURA, COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO TOTALMENTE GALVANIZADO (INCLUINDO-SE SOLDA) TUBULAR, UNIDADES POR ENCAIXE E PARAFUSOS DE AÇO, TODOS EM ALTA RESISTÊNCIA E COBERTURA EM FORMATO DE DUAS ÁGUAS, EM LONA NA COR TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEL, ANTI-MANCHAS, ANTI-FUNGOS E COM PROTEÇÃO UV ANTIOXIDANTE, COM CALHAS (QUANDO NECESSÁRIO), INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	DIÁRIAS	15	Conforme Rider anexo	R\$ 14.180,00	R\$ 212.700,00
19	SOM 48 SUBS - LOCAÇÃO DE 01 SOM DE GRANDE PORTE, COM 02 MIXING CONSOLE DIGITAIS, COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA, CADA UMA, (YAMARA OU OUTRA COMPATÍVEL), SENDO UMA DELAS COM 24 AUXILIARES, DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS STÉREO, COM 24 DB POR OITAVA; NO MÍNIMO 35 MICROFONES COM RESPECTIVOS PEDESTAIS; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; NO MÍNIMO 16 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 01 ALTO-FALANTES DE 10"; CAIXA DE SUBGRAVE PARA RETORNO DE BATERIA (PASSIVO/ATIVO) COMPOSTA COM NO MÍNIMO 02 ALTO-FALANTES DE 18", COM 800W RMS CADA; SISTEMA DE FONES COM 08 VIAS E FONES MODELO AKG OU KOSS (OU COMPATÍVEL); 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIAS	15	Conforme Rider anexo	R\$ 8.999,00	R\$ 134.985,00




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

21	PASSARELA EM FORMA DE T – COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, SENDO UMA NA VERTICAL NO TAMANHO 6.60 METROS DE COMPRIMENTO POR 2.20 METROS DE LARGURA, SAINDO DO PALCO ENCONTRANDO-SE COM UMA OUTRA PARTE HORIZONTAL MEDINDO DE UM LADO A OUTRO 4.40 METROS DE COMPRIMENTO POR 2.20 METROS DE LARGURA, COM MESMA ALTURA DO PALCO QUE PODE SER NO MÍNIMO 1,60M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M, FECHADO LATERALMENTE COM MALHA PRETA OU SEMELHANTE A FIM DE IMPEDIR ACESSO POR BAIXO DA MESMA. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE QUE: STYLLUS	UND./DIA	06	Conforme Rider anexo	R\$ 890,00	R\$ 5.340,00
22	TESTEIRA DE LED - DE ALTA DEFINIÇÃO, COM MÍNIMO DE 20 MM POR POLEGADA DE ÁREA, COM ALTA RESOLUÇÃO E DEFINIÇÃO, COM DIMENSÕES 01 M DE ALTURA E 14 M EM LARGURA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, ATERRAMENTO, INCLUINDO TRANSPORTE E OPERADOR, INTERLIGADA COM A HOUSE MIX PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DO MUNICÍPIO. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE QUE: POWER LED	UND./DIA	06	Conforme Rider anexo	R\$ 4.399,00	R\$ 26.394,00
Valor global da ARP nº 062.1/2022: R\$ 1.842.323,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil e trezentos e vinte e três reais)						

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato, correrá por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16 – SEC. MUN. DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

UNIDADE: 1617 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

PROGRAMA: 0010 – DINAMIZAÇÃO DO TURISMO

AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2040 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUN. DE AÇÃO CULTURAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao **CONTRATANTE**:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir com a obrigação de entrega dos serviços dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os serviços contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 062/2022;
- 7.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- 7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE**;
- 7.1.4. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.8. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.9. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de entrega dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.10. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

Página 8 de 13



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

7.4. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, após a entrega dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia útil do Mês, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do **FORNECEDOR**.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a **CONTRATADA** será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, está na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

Página 9 de 13



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.5. O **CONTRATANTE** pode deduzir de importâncias devidas à **CONTRATADA** os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a **CONTRATADA**, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à **CONTRATADA**.

9.6.1. O valor será restituído à **CONTRATADA** somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a **CONTRATADA** e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o **CONTRATANTE**.

9.6.2. A **CONTRATADA** se obriga a exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da **CONTRATADA**, por outra modalidade de garantia que, a critério do **CONTRATANTE**, for considerada idônea.

9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

Página 10 de 13



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do **CONTRATANTE**, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a **CONTRATADA** permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a **CONTRATADA**:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

Página 11 de 13



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos do **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 06130042/2022, especialmente:

13.2.1. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 10190052/2022 especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º 062.1/2021, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 062/2021.

13.2.2. Ao Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Marechal Deodoro/AL; e

13.2.3. À proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Marechal Deodoro/AL, 09 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Contratante

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeito

TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA EPP

Contratada

Antonio Mario de Barros

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF nº. _____

CPF nº. _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0911.002/2022

Partes: PMMD e a empresa **TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.078.399/0001-38.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**, visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 062/2022.

Valor: O valor global deste contrato é de R\$ 1.842.323,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil e trezentos e vinte e três reais).

Os valores unitários dos serviços contratados são os constantes da proposta comercial da CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Marca	Valor Unitário Registrado (RS)	Valor Unitário Total (RS)
1	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA SHOW ARTÍSTICO: A SONORIZAÇÃO COMPLETA SERÁ COMPOSTA PELOS ITENS: 02 MESAS DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS. 08 EQUALIZADORES DE 31 VIAS STEREO, PROCESSADOR DE 04 VIAS STEREO 01 CD PLAYER MD 02 MICROFONES SEM FIO 32 MICROFONES COM FIO, 03 CUBOS PARA GUITARRA COMBO 12 DIRECT BOX ATIVO E OU PASSIVOS 01 BATERIA COM 03 TONS E FERRAGENS 06 MONITORES TIPO SM-400, PA TIPO LINE ARRAY (16 UNIDADES), SUB GRAVES COM 02 FALANTES DE 18"(16 UNIDADES), SISTEMA DE DELAY COMPOSTO POR CAIXAS TIPO LINE ARRAY E SUB GRAVES 2 X 18", COMPATÍVEL COM O ESPAÇO DO EVENTO, A.C ESTABILIZADO EM 127 VOLTS. EQUIPE TÉCNICA COMPLETA. COM 04 EXTINTORES.	UND.	15	Conforme Rider anexo	RS 7.990,00	RS 119.850,00
2	TRIO ELÉTRICO TRUCADO COMPRIMENTO TOTAL ATÉ: 15,00M LARGURA NO MÁXIMO DE:4,20M ÁREA TOTAL DO PALCO NO MÍNIMO: 36M² ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA SONORA DE NO MÍNIMO 116.000 WATTS (58 MIL WATTS EM R.M.S) - ATINGINDO UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 300M, MEDIANTE AO LOCAL E A REGULAGEM DO SOM. GERADOR STEMAC 54/60 KVA OU ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA, (APRESENTAÇÃO DE 08 HORAS DIÁRIAS).	HORAS	32	Conforme Rider anexo	RS 6.999,00	RS 223.968,00
3	PAINEL DE LED INDOOR P04MM - PAINEL DE LED INDOOR ALTA RESOLUÇÃO. ÂNGULO DE VISÃO 140°X140°, VISUALIZAÇÃO MÍNIMA 4 METROS. P04MM. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE QUE: POWER LED	M2 DIÁRIA	50	Conforme Rider anexo	RS 3.499,00	RS 174.950,00
4	SOM 48 SUBS - LOCAÇÃO DE 01 SOM DE GRANDE PORTE, COM 02 MIXING CONSOLE DIGITAIS, COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA, CADA UMA. (YAMARA OU OUTRA COMPATÍVEL), SENDO UMA DELAS COM 24 AUXILIARES, DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS STÉREO, COM 24 DB POR OITAVA; NO MÍNIMO 35 MICROFONES COM RESPECTIVOS PEDESTAIS; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; NO MÍNIMO 16 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 01 ALTO-FALANTES DE 10"; CAIXA DE SUBGRAVE PARA RETORNO DE BATERIA (PASSIVO/ATIVO) COMPOSTA COM NO MÍNIMO 02 ALTO-FALANTES DE 18", COM 800W RMS CADA; SISTEMA DE FONES COM 08 VIAS E FONES MODELO AKG OU KOSS (OU COMPATÍVEL); 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIAS	15	Conforme Rider anexo	RS 8.490,00	RS 127.350,00
5	BOMBEIROS CIVIS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS PARA SHOWS E EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR TURNO.	UND./DIA	200	Conforme Rider anexo	RS 277,00	RS 55.400,00
6	PESSOA DE APOIO DE PRODUÇÃO, COM CONDUÇÃO, MEDIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO, DE EVENTOS.	DIÁRIAS	40	Conforme Rider anexo	RS 649,00	RS 25.960,00
7	SEGURANÇA NÃO ARMADA COM RÁDIO	UND.	400	Conforme Rider anexo	RS 284,90	RS 113.960,00
8	TORRES DE DELAY, MONTADAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS DE BOX TRUSS Q30, DE 05 A 06 MTS DE ALTURA POR 01 A 03 MTS DE LARGURA, EM FORMA DE TRAVE DE GOL, COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 02 CAIXAS DE FREQUÊNCIA ALTAS E 02 DE FREQUÊNCIA BAIXAS, COM RECURSOS TÉCNICOS PARA RECEBER SINAL DE ÁUDIO E CABEAMENTO DE ATÉ 100 METROS	UND./DIA	06	Conforme Rider anexo	RS 1.799,00	RS 10.794,00

	DE DISTÂNCIA DO PALCO. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE QUE: STYLLUS					
9	TELÃO COM PROJETOR DE RESOLUÇÃO SVGA 800 X 600, 2800 ANSI LÚMENS, CONTRASTE 3.000:1, FULL HD, USB, INCLUINDO TRANSPORTE E MONTAGEM.	DIÁRIAS	10	Conforme Rider anexo	RS 988,00	RS 9.880,00
10	PISO ISOFLOOR EM PVC - PLACAS AUTOTRAVANTES, DE 1X1M, PARA PISOS DE CIRCULAÇÃO DE PÚBLICO/REVESTIMENTO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIAS	700	Conforme Rider anexo	RS 35,00	RS 24.500,00
11	DECORAÇÃO DE AMBIENTES – TEMÁTICOS DE ÉPOCA. EM ESTRUTURA EM MADEIRA. TECIDO. METÁLICA. LONAS OU OUTROS MATERÍAS CONFORME O PROJETO ARQUITETÔNICO.	DIÁRIAS	20	Conforme Rider anexo	RS 1.710,00	RS 34.200,00
12	CLIMATIZADOR – COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO TIPO EVAPORATIVO ALIMENTADO APENAS POR ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA, VAZÃO DE AR DE 18.000 M3/H, LANÇADAS POR MICRO ASPERSORES PRESSURIZADOS POR MÓDULOS DE ALTA PRESSÃO, COM EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS EM QUANTIDADE E CAPACIDADE DE CADA AMBIENTE, A SEREM INSTALADOS EM TENDAS E OU AMBIENTES FECHADOS.	DIÁRIAS	80	Conforme Rider anexo	RS 299,90	RS 23.992,00
15	TENDA GALPÃO 36X12: COM 36 METROS DE COMPRIMENTO E 12 METROS DE LARGURA, COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO TOTALMENTE GALVANIZADO (INCLUINDO-SE SOLDA) TUBULAR, UNIDADES POR ENCAIXE E PARAFUSOS DE AÇO, TODOS EM ALTA RESISTÊNCIA E COBERTURA EM FORMATO DE DUAS ÁGUAS, EM LONA NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, ANTI-MANCHAS, ANTI-FUNGOS E COM PROTEÇÃO UV ANTIOXIDANTE, COM CALHAS (QUANDO NECESSÁRIO), INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	DIÁRIAS	15	Conforme Rider anexo	RS 8.800,00	RS 132.000,00
16	TENDA GALPÃO 36X12: COM 36 METROS DE COMPRIMENTO E 12 METROS DE LARGURA, COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO TOTALMENTE GALVANIZADO (INCLUINDO-SE SOLDA) TUBULAR, UNIDADES POR ENCAIXE E PARAFUSOS DE AÇO, TODOS EM ALTA RESISTÊNCIA E COBERTURA EM FORMATO DE DUAS ÁGUAS, EM LONA NA COR TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEL, ANTI-MANCHAS, ANTI-FUNGOS E COM PROTEÇÃO UV ANTIOXIDANTE, COM CALHAS (QUANDO NECESSÁRIO), INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	DIÁRIAS	15	Conforme Rider anexo	RS 10.960,00	RS 164.400,00
17	TENDA GALPÃO 48X12: COM 48 METROS DE COMPRIMENTO E 12 METROS DE LARGURA, COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO TOTALMENTE GALVANIZADO (INCLUINDO-SE SOLDA) TUBULAR, UNIDADES POR ENCAIXE E PARAFUSOS DE AÇO, TODOS EM ALTA RESISTÊNCIA E COBERTURA EM FORMATO DE DUAS ÁGUAS, EM LONA NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, ANTI-MANCHAS, ANTI-FUNGOS E COM PROTEÇÃO UV ANTIOXIDANTE, COM CALHAS (QUANDO NECESSÁRIO), INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	DIÁRIAS	15	Conforme Rider anexo	RS 14.780,00	RS 221.700,00
18	TENDA GALPÃO 48X12: COM 48 METROS DE COMPRIMENTO E 12 METROS DE LARGURA, COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO TOTALMENTE GALVANIZADO (INCLUINDO-SE SOLDA) TUBULAR, UNIDADES POR ENCAIXE E PARAFUSOS DE AÇO, TODOS EM ALTA RESISTÊNCIA E COBERTURA EM FORMATO DE DUAS ÁGUAS, EM LONA NA COR TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEL, ANTI-MANCHAS, ANTI-FUNGOS E COM PROTEÇÃO UV ANTIOXIDANTE, COM CALHAS (QUANDO NECESSÁRIO), INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	DIÁRIAS	15	Conforme Rider anexo	RS 14.180,00	RS 212.700,00
19	SOM 48 SUBS - LOCAÇÃO DE 01 SOM DE GRANDE PORTE, COM 02 MIXING CONSOLE DIGITAIS, COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA, CADA UMA, (YAMARA OU OUTRA COMPATÍVEL), SENDO UMA DELAS COM 24 AUXILIARES, DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS STÉREO, COM 24 DB POR OITAVA; NO MÍNIMO 35 MICROFONES COM RESPECTIVOS PEDESTAIS; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; NO MÍNIMO 16 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 01 ALTO-FALANTES DE 10"; CAIXA DE SUBGRAVE PARA RETORNO DE BATERIA (PASSIVO/ATIVO) COMPOSTA COM NO MÍNIMO 02 ALTO-FALANTES DE 18", COM 800W RMS CADA; SISTEMA DE FONES COM 08 VIAS E FONES MODELO AKG OU KOSS (OU COMPATÍVEL); 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIAS	15	Conforme Rider anexo	RS 8.999,00	RS 134.985,00

21	PASSARELA EM FORMA DE T – COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, SENDO UMA NA VERTICAL NO TAMANHO 6.60 METROS DE COMPRIMENTO POR 2.20 METROS DE LARGURA, SAINDO DO PALCO ENCONTRANDO-SE COM UMA OUTRA PARTE HORIZONTAL MEDINDO DE UM LADO A OUTRO 4.40 METROS DE COMPRIMENTO POR 2.20 METROS DE LARGURA, COM MESMA ALTURA DO PALCO QUE PODE SER NO MÍNIMO 1.60M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M, FECHADO LATERALMENTE COM MALHA PRETA OU SEMELHANTE A FIM DE IMPEDIR ACESSO POR BAIXO DA MESMA. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE QUE: STYLLUS	UND./DIA	06	Conforme Rider anexo	RS 890,00	RS 5.340,00
22	TESTEIRA DE LED - DE ALTA DEFINIÇÃO, COM MÍNIMO DE 20 MM POR POLEGADA DE ÁREA, COM ALTA RESOLUÇÃO E DEFINIÇÃO, COM DIMENSÕES 01 M DE ALTURA E 14 M EM LARGURA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, ATERRAMENTO, INCLUINDO TRANSPORTE E OPERADOR, INTERLIGADA COM A HOUSE MIX PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DO MUNICÍPIO. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE QUE: POWER LED	UND./DIA	06	Conforme Rider anexo	RS 4.399,00	RS 26.394,00
Valor global da ARP nº 062.1/2022: R\$ 1.842.323,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil e trezentos e vinte e três reais)						

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

Data de Assinatura: 09 de novembro de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – Contratante

Antonio Mario de Barros – Representante Legal

TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA EPP – Contratada

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:A5A42C48

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 21/12/2022. Edição 1947

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>